**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO I**  **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

**1. OBJETO**

AUMENTO E AMPLIAÇÃO GARAGEM PARQUE DE MAQUINAS COM 7M X 20 M TOTALIZANDO 140M², COM FUNDAÇÕES COM 10 SAPATAS DE CONCRETO CHUMBADOR DE FERRO, COM PAREDES NOS 10 PILARES DE 3,5 M DE ALTURA COM PERFIL 100 MM COM 5 TESOURAS METÁLICAS DE 7 M E DE 24 PEÇAS DE 6M DE TERÇA ENRIGECIDAS PARA COBERTURA COM 150M² DE ALUZINCO E 140M² QUADRADOS DE PLATINBANDA COM ESTRUTURAS FIXAS

* 1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarãode acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Descrição / Especificação |
| 1 | 1 | UN | AUMENTO E AMPLIAÇÃO GARAGEM PARQUE DE MAQUINAS COM 7M X 20 M TOTALIZANDO 140M², COM FUNDAÇÕES COM 10 SAPATAS DE CONCRETO CHUMBADOR DE FERRO, COM PAREDES NOS 10 PILARES DE 3,5 M DE ALTURA COM PERFIL 100 MM COM 5 TESOURAS METÁLICAS DE 7 M E DE 24 PEÇAS DE 6M DE TERÇA ENRIGECIDAS PARA COBERTURA COM 150M² DE ALUZINCO E 140M² QUADRADOS DE PLATINBANDA COM ESTRUTURAS FIXAS |

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 30 de Outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de ( X ) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO II**  **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A construção é para o devido alojamento dos equipamentos e maquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS uma vez que o espaço existente não tem mais espaço suficiente para a guarda adequada de nossos equipamentos.

Com este espaço teremos uma melhor condição para guardar os equipamentos e preserva-los de forma mais adequada.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Como se trata de um aumento, uma construção está solucionara uma laguna de demanda existente com uma durabilidade de no mínimo 20 anos, já que a estrutura será de metal e concreto.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Descrever obrigação da contratada

A empresa contratada compromete-se a entregar o aumento a construção conforme descrições e em pleno funcionamento, sendo está obrigada a instalar e colocar em pleno funcionamento doto o conjunto dando a esta a garantia descrita de cada parte da estrutura, sem goteiras desníveis ou risco de colapsos da estrutura.

Em caso de defeito ou erros na execução os profissionais e responsáveis da empresa deverão fazer a manutenção dos mesmos em no máximo 48 horas a contar da comunicação da mesma e sem custos adicional para a administração municipal pelo período de 12 messes a contar da entrega da estrutura.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO III**  **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** |
|  |

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo:

Ao encerramento do certame a contratada assinara contrato com a Administração Municipal.

O contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Secretário de Obras Rogelio Wanderlei Almeida da Silva, e o Engenheiro Rui Cesar Sareta.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** PRAZO

( X ) Prazo de entrega de até 100 (cem) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.2.** LOCAL

O local de entrega será em Lajeado do Bugre – RS na Rua Clementino Graminho, Centro, CEP: 98.320-000, junto a o Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS.

**8.3.** HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, cumprindo o horário de trabalha da Administração Municipal.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**g)** a contratada obrigasse a entregar a estrutura em pleno funcionamento e apta para o uso conforme descrição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**f)** garantir a instalação e o pleno funcionamento da estrutura.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( X ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

**12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

( X ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (messes), a contar do recebimento definitivo.

( X ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Administração Municipal, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (horas) horas, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. Não tendo nem um custo adicional qual for a administração municipal.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO IV**  **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** |

**13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle a fiscalização da Obra é de seu peno funcionamento é de responsabilidade do Sr. Rogelio Wanderlei Almeida da Silva, Secretário de Obras, fone contato 55 9 8431 – 8240 e o do Engenheiro Rui Cesar Sareta, fone Contato 55 9 8412 2887.

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será Sr. Rogelio Wanderlei Almeida da Silva, Secretário de Obras, fone contato 55 9 8431 – 8240 e o do Engenheiro Rui Cesar Sareta, fone Contato 55 9 8412 2887.

**14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO V**  **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** |

**15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Para a obra o recebimento provisório será com a simples conferência física da estrutura e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está correta e de forma satisfatória.

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias uteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação e de seu funcionamento.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**15.5.** O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira com 50% da obra concluida e o restante no final da execução da obra, e apos fiscalização dos responsaveis. O pagamento semente sera executada apos aprsentação de boletim de medição da area competente.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.*

*16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*

*16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.*

*16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

**17. DAS PENALIDADES**

*17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:*

*17.1.1. Retardarem a execução do pregão;*

*17.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*

*17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.*

*17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.*

*17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.*

*17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

**18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira com 50% da obra concluida e o restante no final da execução da obra, e apos fiscalização dos responsaveis. O pagamento semente sera executada apos apresentação de boletim de medição da area competente, e após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário e documento assinado pelo fiscal do contrato atestando seu pleno funcionamento.

**19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrera na forma parcelada conforme descrito acima.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO VI**  **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

**20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Departamento de Contratos e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

**21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF, email e telefone).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

**22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

CND ESTADUAL

CND FEDERAL

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CNPJ

FGTS

CND FALÊNCIA

CND TRABALHISTA

CND MUNICIPAL

CONTATO SOCIAL EMPRESA

**2.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim ( X ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**22.2 VISTORIA**

( ) Não ( x ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

Por se tratar de obra, ampliação se faz nescessaria a vistoria do departamento tecnico da Prefeitura Municiapal atraves do proficional engenheiro Rui Cesar Sareta

**22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( X ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Descrever: Apresentar boletim de medição de obras da engenharia da Prefeitura Municipal.

**22.5 AMOSTRA**

( X ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Valor Total de Referência** |
| **1** | 1 | UN | AUMENTO E AMPLIAÇÃO GARAGEM PARQUE DE MAQUINAS COM 7M X 20 M TOTALIZANDO 140M², COM FUNDAÇÕES COM 10 SAPATAS DE CONCRETO CHUMBADOR DE FERRO, COM PAREDES NOS 10 PILARES DE 3,5 M DE ALTURA COM PERFIL 100 MM COM 5 TESOURAS METÁLICAS DE 7 M E DE 24 PEÇAS DE 6M DE TERÇA ENRIGECIDAS PARA COBERTURA COM 150M² DE ALUZINCO E 140M² QUADRADOS DE PLATINBANDA COM ESTRUTURAS FIXAS. | R$ 52.400,00 |

|  |
| --- |
| Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.  ALDRIN HERRT – Matrícula 1000  Setor de compras e licitação  17 de abril de 2023. |

**24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO VII**  **DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |

A propostas e a documentação referente ao processo deverão ser entregues junto ao departamento de licitações e ou enviadas via Emil: adm@lajeadodobugrer.rs.gov.br.

Qualquer dúvida pertinentes a este processo devem ser sanadas juntas ao departamento de licitações com Aldrin Hert contato 55 9 8409 9102.

Lajeado do Bugre/RS, 15 de Junho de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Aldrin Hert Rogelio Wanderlei Almeida da Silva

Defiro

Indefiro

|  |
| --- |
|  |
| PREFEITO MUNICIPAL  Nome ou carimbo |